



Prefeitura Municipal

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Processo Protocolo Nº **1515/2024**
Câmara Municipal de Domingos Martins

16/12/2024 14:3



PROJETO DE LEI
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
70746554-16f4-4790-a9eb-6cc5c45828b2

LEI MUNICIPAL Nº 3.179/2024

INSTITUI O "PROGRAMA DE INCENTIVO À LEITURA E À LITERATURA" NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Incentivo à Leitura e à Literatura" no município de Domingos Martins, com o objetivo de promover o hábito da leitura e o acesso à literatura para todas as faixas etárias.

Art. 2º O programa incluirá as seguintes ações:

I - Criação de clubes de leitura nas escolas, biblioteca municipal e na comunidade, com encontros regulares para discussão de obras literárias.

II - Realização de feiras do livro, com a participação de editoras, escritores locais e atividades interativas para crianças e jovens

III - Implementação de campanhas de doação de livros, visando enriquecer as bibliotecas comunitárias e escolares.

IV - Promoção de oficinas de escrita criativa e literatura para jovens e adultos, incentivando a produção literária local.

V - Estabelecimento de parcerias com escolas e bibliotecas para a realização de atividades culturais, como palestras com autores e contação de histórias.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, assim como da Secretaria de Cultura e Turismo, será responsável pela coordenação e execução do programa, em parceria com instituições de ensino, bibliotecas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins - ES, 12 de dezembro de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito